



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



ATA - MESA DIRETORA

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2026, no gabinete da presidência, na Câmara Municipal de Pirassununga, reuniram-se os membros da Mesa Diretora, Vereadores Wallace Ananias de Freitas Bruno, Mirelle Cristina de Araújo Bueno, Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus” e Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”, bem assim os Vereadores Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”, Luciana Batista – “Luciana do Lessio” e Wellington Luis Cintra de Oliveira para deliberar sobre o Decreto nº 8.995 de 28 de novembro de 2025. Foi informado pelo Senhor Presidente que, em 04 de dezembro de 2025, solicitou parecer jurídico a respeito de referido Decreto 8995/2025, através do Processo Interno nº 761/2025. O Senhor Presidente demonstrou que o parecer jurídico concluiu pela inconstitucionalidade parcial do Decreto nº 8.995/2025, recomendando o encaminhamento de consulta vinculante ao TCE-SP para que emita parecer sobre a constitucionalidade/legalidade do decreto, bem assim, recomendou a apresentação de Decreto Legislativo para sustar efeitos dos arts. 2º §4º, 3º, 4º IV, 9-12, e 15. Por fim, o parecer descreveu que a Mesa da Câmara Municipal tem legitimidade para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade sobre o decreto em comento, nos termos do Art. 90, II da Constituição do Estado de São Paulo **para que os vereadores possam exercer livremente seu papel representativo na proposição das Emendas Impositivas de seu interesse nos termos do Art. 120A, LOM.** Continuou o Presidente descrevendo que, após o parecer, solicitou a consulta ao TCE/SP que preferiu não opinar por se tratar de caso concreto. Lembrou aos Vereadores presentes que, em 15 de dezembro, foi aprovado o projeto que originou o Decreto Lei nº 420/2025 para sustar partes do Decreto nº 8995/2025. Por conseguinte, o Senhor Presidente colocou em discussão para a Mesa e demais Vereadores presentes a questão se irão apresentar a Ação Direta de Inconstitucionalidade contra o Decreto 8995/2025, uma vez que a questão precisa ser submetida ao controle de constitucionalidade que é inerente ao papel do Poder Judiciário. Após discussão, os



MEMBROS DA MESA DIRETORA DECIDEM, POR UNANIMIDADE, acompanhados dos demais Vereadores presentes que a providência deve ser encaminhada ao Setor Jurídico para ingresso da respectiva ação direta de inconstitucionalidade, visando garantir uma tutela judicial sobre a questão, para evitar questionamentos futuros sobre as emendas impositivas apresentadas pelos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião, convidando todos a assinar a presente ata, que foi por mim, Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”, primeiro secretário, redigida e lida.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Vice-Presidente

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
1º Secretário

Áidano Aparecido de Souza – “Du da Farmácia”
2º Secretário

Leandro Del Tedesco Oliveira – “Gigio”
Vereador

Luciana Batista – “Luciana do Lessio”
Vereadora

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8850Y0H4W1R0S4W9>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8850-Y0H4-W1R0-S4W9

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - ATA - 1ª Reunião reunião mesa diretora de 2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 8850-Y0H4-W1R0-S4W9